

atelier para crianças

a cidade ideal



regulamento

$\frac{b}{a}$

belas-artes
ulisboa

capítulo I

disposições gerais

artigo 1º objetivos

O presente regulamento tem como objetivo a definição e enquadramento do funcionamento do projeto ATELIERS PARA CRIANÇAS — A CIDADE IDEAL no estabelecimento da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL) para o ano de 2018.

artigo 2º requisitos de frequência

1 — Qualquer criança com idades compreendidas entre os 7 e os 10 anos, desde que devidamente inscritas no projeto, dentro dos prazos definidos pela FBAUL, e de que exista vaga.

artigo 3º horários, período de funcionamento e acolhimento e entrega das crianças

- 1 — Os Ateliers para crianças funcionarão todos os dias úteis, no período compreendido entre 2 a 6 de julho de 2018, das 9h às 18h, com as crianças admitidas para a semana definida.
- 2 — O horário de entrega das crianças é entre as 8h30 e as 8h55.
- 3 — O horário de saída dos participantes é entre as 17h15 e as 18h.
- 4 — As crianças serão recebidas no início do dia e entregues ao final do dia aos EE, pelas monitoras Bárbara Cruz e Ana Rita Silva.

artigo 4º saída das crianças participantes

- 1 — Sempre que qualquer participante se ausentar dos Ateliers para crianças, durante o período de duração do mesmo, quer de uma forma definitiva ou por um curto período de tempo, é obrigatório o aviso prévio a uma das monitoras centrais.
- 2 — Para além dos pais/representantes legais, só será autorizado o contacto no edifício da Faculdade das Belas-Artes e/ou o acompanhamento do participante para o exterior, por pessoas devidamente identificadas e expressamente autorizadas por escrito pelos pais/representantes legais.

artigo 5º cooperação e responsabilidade

- 1 — Aos monitores da atividade compete zelar pela supervisão pedagógica e acompanhamento da execução dos Ateliers para crianças no âmbito da educação não formal extracurricular.
- 2 — Ao coordenador pedagógico e monitoras centrais cabe orientar o conteúdo lúdico-pedagógico e de animação das atividades prestadas no serviço.

artigo 6º controlo e gestão do serviço

À FBAUL cabe assegurar:

- 1 — Os encargos e gestão do pessoal com funções de apoio à ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento das atividades, ao serviço na Faculdade.
- 2 — A comparticipação dos custos com a aquisição de materiais consumíveis, didático-pedagógicos e disponibilização de equipamentos por cada sala de atividades.

3 — A organização e controlo do processo de fornecimento de lanches (da tarde), incluídos no programa dos Ateliers para crianças, constituídos por sumos Bongo e pacotes de bolachas individuais Maria.

4 — A análise das inscrições das crianças e controlo de vagas.

artigo 7º serviços não incluídos no programa

1 — O programa Ateliers para crianças não contempla refeição de almoço, no entanto, por um valor acrescido de 15€ por semana (3€ p/refeição), o participante pode comer na cantina da Faculdade de Belas-Artes (sopa, prato principal, sumo e sobremesa), estando sujeito à ementa disponível.

2 — O almoço é pago no ato da inscrição, sob o total de 15€.

3 — O programa Ateliers para crianças não contempla lanche da manhã. O mesmo deve ser trazido de casa.

artigo 8º serviços incluídos no programa

1 — O programa Ateliers para crianças contempla:

Visita guiada às Belas-Artes

Atividades didático-pedagógica

Maioria dos materiais para workshops

Certificados de Participação

Exposição final

Trabalhos desenvolvidos pelos alunos

Seguro de acidentes pessoais

Lanche da tarde

artigo 9º seguro de acidentes pessoais

Todas as crianças participantes no programa Ateliers para crianças dispõem de seguro com as seguintes coberturas:

Morte por acidente — 50.000€

Invalidez Permanente por acidente — 50.000€

Despesas de tratamento transporte sanitário
e repatriamento por acidente — 5.600€

Despesas de funeral por acidente — 4.500€

Despesas com substituição e reparação de próteses
e ortóteses por acidente — 500€

Despesas com busca, socorro e salvamento — 1.000€

artigo 10º restrições

1 — Brinquedos ou objetos que possam ferir outras crianças;
2 — Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre devidamente medicado. Nestes casos, o Encarregado de Educação deverá detalhar na ficha de inscrição quais os medicamentos e a sua posologia, e entregá-los a um Monitor.

artigo 11º forma e prazos das inscrições

1 — O prazo de entrega das inscrições para o programa Ateliers para crianças decorre entre 23 de abril a 6 de junho de 2018 através do preenchimento de um formulário online que será disponibilizado na Plataforma Fénix, divulgado no site e no facebook das Belas-Artes, juntamente com a entrega da documentação solicitada na condição de anexo (Termo de Autorização para Uso de Imagem de Menor).

2 — O Termo de Autorização para Uso de Imagem de Menor, só deve ser anexado ao formulário de inscrição, caso o Encarregado de Educação efetivamente pretenda autorizar o efeito. Caso não tenha essa intenção, deve ignorar este documento.

3 — A plataforma para formalizar as inscrições só será divulgada no dia de abertura das inscrições (23 de abril de 2018).

4 — As inscrições são feitas por semana total (de segunda a sexta).

5 — As inscrições encontram-se limitadas ao número de vagas (15 p/semana).

6 — A inscrição só se encontra formalizada, após o pagamento da propina indicada dentro dos prazos definidos.

artigo 12º propinas, pagamentos e incumprimento de pagamentos

1 — As propinas são de 100€ por semana.

2 — Os pagamentos são feitos através das referências de pagamento indicadas após conclusão do formulário de inscrição.

3 — O pagamento da propina deve ser feito dentro do período definido pela plataforma. No fim desse período a inscrição fica sem efeito e deverá proceder a uma nova inscrição.

artigo 13º inscrições extemporâneas

1 — Consideram-se inscrições extemporâneas todas as que forem formalizadas após as datas fixadas nos termos do artigo 6º.

2 — Só serão consideradas inscrições extemporâneas se no fim do período definido, ainda não tivermos o nº mínimo de participantes por semana para avançar com o projeto.

artigo 14º **número mínimo de participantes
e cancelamento do programa**

1 — O nº mínimo de participantes por semana é de 10 crianças.

2 — Caso não se atinja o número mínimo de participantes em determinada semana, a FBAUL reserva o direito de cancelar o programa para essa semana sem garantir vaga para os inscritos numa outra semana.

3 — Em caso de cancelamento do programa, a FBAUL reembolsa os participantes inscritos na semana em questão.

artigo 15º **critérios de seleção**

1 — Os critérios de seleção para admissão nos Ateliers para crianças são da responsabilidade da Coordenadora do projeto.

2 — Os participantes serão selecionados por ordem de inscrição (com pagamento efetuado) até se preencherem o número de vagas para cada semana.

3 — Em caso de existência de lista de espera para o programa Ateliers para crianças, esta será ordenada segundo os critérios referidos no nº2 deste artigo e as crianças entrarão segundo a ordem determinada.

4 — As vagas que ocorram por desistências serão preenchidas de acordo com a ordem da lista de espera, se eventualmente existir.

5 — A lista de espera tem o número máximo de 5 vagas por semana.

artigo 16º **desistências**

1 — Em caso de desistência a FBAUL não reembolsa qualquer valor, salvo situações excepcionais, que devem ser comunicadas por escrito à Coordenadora do Projeto (b.bento@belasartes.ulisboa.pt), com a devida antecedência, para apreciação superior.

artigo 17º **obrigações dos encarregados de educação ou familiares**

- 1 — Os Encarregados de Educação (EE) e/ou familiares obrigam-se a formalizar a inscrição nos Ateliers para crianças, com o preenchimento e apresentação dos seguintes documentos:
- Formulário devidamente preenchido na Plataforma Fénix;
 - Cópia do cartão de cidadão em anexo;
 - Termo de autorização para uso de imagem de menor
(só se pretender autorizar a divulgação de fotografias/vídeo no qual o educando pode constar, nos meios de comunicação da FBAUL)
- 2 — Os EE obrigam-se a respeitar os horários definidos para os Ateliers para crianças, assim como proceder aos pagamentos, conforme artigo 7º do presente regulamento.

artigo 18º **ausência prolongada e injustificada**

1 — Na situação de ausência prolongada e injustificada (a partir de 3 dias úteis), sem aviso prévio ou comunicação por parte do EE, será anulada a inscrição e fica inviabilizada a participação do educando nas restantes atividades e recepção de certificado de participação; a anulação de uma inscrição não prevê qualquer tipo de reembolso ao EE.

capítulo II

disposições finais

artigo 18º dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento devem ser submetidos à Coordenadora de Projeto (b.bento@belasartes.ulisboa.pt), para posterior deliberação da Direção e Presidência da FBAUL.

mais informações

t. +351 213 252 173 | b.bento@belasartes.ulisboa.pt
t. +351 213 252 173 | comunicacao@belasartes.ulisboa.pt
www.belasartes.ulisboa.pt/atelierscriancas

b
a

belas-artes
ulisboa

apoio

